

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11842 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 268/2025****CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 11/06/2025**

1. PROJETO

Fortalecimento e modernização das Capacidades de gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar diagnóstico da estrutura de governança escolar, com proposição de recomendações para atualização de diretrizes aplicáveis ao órgão central e às Diretorias de Ensino.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) tem como objetivo implementar o Programa Escolas Vocacionais, iniciativa inovadora que visa oferecer trajetórias formativas alinhadas às aptidões e interesses dos estudantes, complementando as modalidades já existentes na rede estadual. Trata-se de um modelo educacional que combina inovação pedagógica com desenvolvimento integral, organizado em itinerários especializados e gestão compartilhada com entidades parceiras qualificadas, sempre sob a coordenação pedagógica e normativa da SEDUC-SP.

Considerando a complexidade inerente ao desenvolvimento de um programa desta natureza, torna-se indispensável a contratação de consultoria técnica especializada para elaboração do modelo de implementação. A construção do modelo demanda conhecimentos especializados em design educacional inovador, estruturação de itinerários formativos integrados e desenvolvimento de sistemas de avaliação multidimensional, competências que não se encontram disponíveis no quadro técnico atual da Secretaria na profundidade e dedicação exigidas.

Além disso, o programa exige articulação entre diversos componentes - pedagógicos, administrativos e de gestão - que precisam ser modelados de forma integrada, considerando desde a estrutura curricular até os mecanismos de governança compartilhada com parceiros.

A consultoria contribuirá para garantir eficiência na aplicação de recursos públicos, propondo modelos sustentáveis e escaláveis, além de mecanismos de avaliação contínua que permitam ajustes durante a implementação.

O trabalho assegurará a conformidade do programa com as diretrizes do Plano Estadual de Educação, da Base Nacional Comum Curricular e das normativas vigentes, garantindo coerência com o sistema educacional paulista.

A contratação da consultoria especializada visa produzir os seguintes resultados concretos:

- . Proposta detalhada do modelo pedagógico e organizacional das Escolas Vocacionais
- . Definição dos mecanismos de gestão compartilhada
- . Estruturação do sistema de monitoramento e avaliação
- . Plano de implementação faseada com cronogramas e metas

Esta iniciativa está plenamente alinhada com as diretrizes estratégicas da SEDUC-SP para modernização da rede estadual de ensino e ampliação de oportunidades educacionais. A expertise externa complementar as capacidades institucionais existentes, garantindo a qualidade técnica da proposta e sua adequação às necessidades da rede pública de ensino.

Além disso, a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para desenvolver proposta de modelo do Programa Escolas Vocacionais, para subsidiar a implementação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista em planejamento e gestão)

Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de desenho da estrutura do modelo de gestão do programa Escola Vocacional para implementação na rede estadual da educação de São Paulo.

Atividades

1.1 Realizar levantamento, junto à área, da estrutura organizacional atual da Seduc-SP e das Diretorias de Ensino relacionadas ao projeto do Programa da Escola vocacional, identificando os fluxos de trabalho, estudos realizados, responsabilidades entre outros

1.2 A partir do levantamento, elaborar proposta de desenho de estrutura organizacional do Programa Escolas Vocacionais na rede estadual de ensino

1.3 Elaborar proposta de modelagem do Programa Escola Vocacional para implementação pela SEDUC-SP, considerando a consonância com as políticas educacionais da Seduc, seu mapa estratégico e organização institucional do órgão central e das Diretorias de Ensino.

1.4 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo proposta de desenho da estrutura do modelo de gestão do programa Escola Vocacional para implementação na rede estadual da educação de São Paulo.

Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a implementação do programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo.

Atividades

2.1 Apoiar a equipe técnica na definição das estratégias que serão implementadas pelo Programa a partir de metodologias colaborativas de construção de soluções.

2.2 Apoiar a equipe técnica no mapeamento do fluxo de implementação do Programa, utilizando ferramentas específicas e modalidades de construção colaborativa, destacando elementos neste fluxo como pontos que requerem necessidade de regulamentação, ajuste de atividades nas áreas da estrutura da SEDUC-SP, entre outras, para mitigar possibilidades futuras de gargalos.

2.3 A partir do fluxo de implementação, sugerir dimensionamento das equipes necessárias para atuar em todas as instâncias do programa, sugerindo seu perfil, matriz de responsabilidade, potenciais coordenadores regionais e estrutura de governança.

2.4 Elaborar documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a implementação do programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo, para validação da Seduc-SP

Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de comunicação da implementação do Programa Escola Vocacional para a rede estadual da educação de São Paulo.

Atividades

3.1 Elaborar proposta preliminar de um modelo de comunicação da implementação do Programa Escola

Vocacional para a rede, considerando-se as informações que devem ser veiculadas para os diferentes atores envolvidos na implementação do espaço, o meio de comunicação, entre outros, definidos junto à SEDUC-SP.

3.2 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, proposta preliminar de modelo de comunicação da implementação do Programa Escola Vocacional, sistematizando os ajustes caso sejam necessários.

3.3 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, proposta final de um modelo de comunicação da implementação do Programa Escola Vocacional, sistematizando os elementos definidos junto à SEDUC-SP.

Produto 4 - Documento técnico contendo proposta de metodologia para acompanhamento e avaliação do processo de implementação do programa Escola Vocacional na rede estadual de educação de São Paulo

Atividades

4.1 Sugerir metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do programa Escola Vocacional, contemplando elementos como métricas, indicadores, entre outros, que visem gerar elementos que subsidiem melhorias ao processo.

4.2 Elaborar, para validação da SEDUC-SP, a proposta de metodologia, para o plano do cronograma das etapas de acompanhamento do processo de implementação do programa Escola Vocacional

4.3 Sugerir plano para aplicação da metodologia para acompanhamento e avaliação do processo de implementação do programa Escola Vocacional, para validação da SEDUC-SP.

4.4 Elaborar documento técnico contendo proposta de metodologia para acompanhamento e avaliação do processo de implementação do programa Escola Vocacional na rede estadual de educação de São Paulo

Produto 5 - Documento técnico contendo análise dos dados gerados pela aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação, aprovada pela Seduc-SP, do processo de implementação do programa Escola Vocacional para a rede estadual de educação de São Paulo.

Atividades

5.1 Sistematizar os dados levantados na aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do programa Escola Vocacional

5.2 Analisar as informações geradas pela aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do programa Escola Vocacional, identificados pontos fortes, fracos e oportunidades.

5.3 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico com análise das informações geradas, contendo recomendações de incrementos, melhorias ou ajustes no processo de implementação do programa Escola Vocacional

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista em planejamento e gestão)

Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista em planejamento e gestão)

Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com planejamento e/ou gestão e/ou implementação de projetos educacionais

Experiência desejável

É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com políticas públicas

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em planejamento e gestão)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de desenho da estrutura do modelo de gestão do programa Escola Vocacional para implementação na rede estadual da educação de São Paulo.	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a implementação do programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo.	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de comunicação da implementação do Programa Escola Vocacional para a rede estadual da educação de São Paulo.	130 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 4 - Documento técnico contendo proposta de metodologia para acompanhamento e avaliação do processo de implementação do programa Escola Vocacional na rede estadual de educação de São Paulo	185 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 5 - Documento técnico contendo análise dos dados gerados pela aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação, aprovada pela Seduc-SP, do processo de implementação do programa Escola Vocacional para a rede estadual de educação de São Paulo.	240 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista em planejamento e gestão São Paulo

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 7 meses e 29 dias

Data de Término: 10/02/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista em planejamento e gestão)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme

modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital

2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase

3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação: Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular. Outros candidatos, que tiverem a pontuação mínima, poderão ser convocados para a entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos

2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos

3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos.

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

Formação acadêmica: diplomas ou certificados

Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros contratos de trabalho assinadas registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por

instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, 3º.

13. CONSIDERAÇÕES

APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à ARINS da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

CABERÁ À SEDUC/SP

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação e sua

utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).